



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMB**

FOLHA Nº ____/____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de março de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 6 (sessenta) dias, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	VLR UNT	VLR TOTAL
			DESCRIÇÃO DE PEÇAS		
1	1	UND	ARRUELA DE COBRE	R\$ 6,08	R\$ 6,08
2	1	UND	FILTRO DE AR	R\$ 56,00	R\$ 56,00
3	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 40,26	R\$ 40,26
4	1	UND	FILTRO DE ENTRADA	R\$ 42,71	R\$ 42,71
5	1	UND	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 23,61	R\$ 23,61
6	1	UND	KIT REVISÃO	R\$ 61,00	R\$ 61,00
7	1	UND	LIMPA EVAPORADOR	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	4	UND	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE	R\$ 64,00	R\$ 256,00
9	1	UND	OPITKLEEN/LIMPA	R\$ 11,23	R\$ 11,23
			TOTAL		R\$ 586,89
			DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		
10	1	UND	PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / TRATAMENTO E HIGIENE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
			TOTAL		R\$ 390,00
			VALOR TOTAL		R\$ 976,89

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

Colha-se manifestação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	490/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	540/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 03 de março de 2021.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de março de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Sila

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	VLR UNT	VLR TOTAL
			DESCRIÇÃO DE PEÇAS		
1	1	UND	ARRUELA DE COBRE	R\$ 6,08	R\$ 6,08
2	1	UND	FILTRO DE AR	R\$ 56,00	R\$ 56,00
3	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 40,26	R\$ 40,26
4	1	UND	FILTRO DE ENTRADA	R\$ 42,71	R\$ 42,71
5	1	UND	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 23,61	R\$ 23,61
6	1	UND	KIT REVISÃO	R\$ 61,00	R\$ 61,00
7	1	UND	LIMPA EVAPORADOR	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	4	UND	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE	R\$ 64,00	R\$ 256,00
9	1	UND	OPITKLEEN/LIMPA	R\$ 11,23	R\$ 11,23
			TOTAL		R\$ 586,89
			DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		
10	1	UND	PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / TRATAMENTO E HIGIENE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
			TOTAL		R\$ 390,00
			VALOR TOTAL		R\$ 976,89

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 28/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 08/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. 33/2021- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecido à Av. Brasília, n. 1701, Jd Shangrila B, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.070-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 05.035.532/0001-88, neste ato representado por sua Sócia Administrativa a Srª. Sonia Assaad Nabhan, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 1701, Jd Shangri-Lá B, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.036.623-7 – SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 548.307.379-72, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 08/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais e prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMB**.

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	VLR UNT	VLR TOTAL
			DESCRIÇÃO DE PEÇAS		
1	1	UND	ARRUELA DE COBRE	R\$ 6,08	R\$ 6,08
2	1	UND	FILTRO DE AR	R\$ 56,00	R\$ 56,00
3	1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 40,26	R\$ 40,26
4	1	UND	FILTRO DE ENTRADA	R\$ 42,71	R\$ 42,71
5	1	UND	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 23,61	R\$ 23,61
6	1	UND	KIT REVISÃO	R\$ 61,00	R\$ 61,00
7	1	UND	LIMPA EVAPORADOR	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	4	UND	LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE	R\$ 64,00	R\$ 256,00
9	1	UND	OPITKLEEN/LIMPA	R\$ 11,23	R\$ 11,23
			TOTAL		R\$ 586,89
			DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		
10	1	UND	PRIMEIRA REVISÃO ESPECIAL / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / TRATAMENTO E HIGIENE	R\$ 390,00	R\$ 390,00
			TOTAL		R\$ 390,00
			VALOR TOTAL		R\$ 976,89

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais e serviços serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos e os serviços prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais e prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	490/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	540/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Sonia Assaad Nabhan
Sócia Administradora

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	490/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	540/000	02.005.04.122.0404.2-015 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Sonia Assaad Nabhan
Sócia Administradora